



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº002/2020 AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Atílio Vivácqua – ES, 29 de Outubro de 2020.

Modalidade de auditoria: Conformidade

Plano de Auditoria Interna: 2020

Sector: Compras, Licitações e Contratos (Serviços de Obras e Serviços de Engenharia)

Período auditado: Dezembro de 2019 á Setembro de 2020

Período de realização de auditoria: 05 á 30 de Outubro de 2020

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE LICITAÇÃO

Nome – Comissão de Licitação	Cargo	Matrícula
Quézia Guimarães Pimenta	Oficial Administrativo	0107
Jéssica Rios Ferreira	Auxiliar Administrativo	0097
Caroline dos Santos	Chefe de Departamento	0149

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DAF

Nome	Cargo	Matrícula
Leandra Venturi Ventura	Diretora de Adm. e Finanças	0148

AUDITOR

Nome	Cargo	Matrícula
Sulaima B. Neves	Controladora Geral	0100



SUMÁRIO

1. Considerações preliminares.....	3
2. Objetivo.....	3
3. Procedimentos de auditoria.....	3
4. Questões de auditoria.....	4
5. Constatações.....	6
6. Conclusão.....	7



1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O Relatório é o documento pelo qual a Controladoria Geral transmite ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, após atendidos os procedimentos, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar-se sobre o conteúdo apresentado. É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis. [NAGs, 4700 e 4702.1]

Neste relatório comunicamos a V. Exa., questões de auditoria, metodologia adotada, as constatações de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para melhorias.

Cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna 2020, realizou-se auditoria de conformidade em consonância com IN SCL nº 03/2013, procedeu-se a realização de auditoria no Setor Compras, Licitações e Contratos (Serviços de Obras e Serviços de Engenharia) da Câmara Municipal entre os dias 05 á 30 de outubro do corrente ano, visando ao aprimoramento e ao aperfeiçoamento das atividades da CMAV.

2. OBJETIVO

O objetivo específico desta auditoria foi avaliar o sistema de controle interno, verificando se a unidade executora está exercendo o controle necessário em suas atividades.

3. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Versam os presentes autos sobre auditoria interna realizada nesta Casa de Leis (Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES), com a finalidade de averiguar a conformidade da IN SCL nº 03/2013 que estabelece os procedimentos para Serviços de Obras e Serviços de Engenharia.

Em cumprimento ás determinações contidas no Plano Anual de Auditoria Interna 2020, foi realizada fiscalização no Setor de Licitação, Contabilidade e Gestão de Contratos que são Unidades Executoras de Controle Interno da Casa.

A partir das informações obtidas na fase de planejamento, e da análise dos processos administrativos dos meses de dezembro de 2019 á setembro de 2020 elaborou-se as seguintes questões de auditoria:



4. QUESTÕES DE AUDITORIA

Tendo em vista a necessária delimitação do tema proposto no objetivo dessa auditoria de conformidade, a Controladoria, a fim de verificar o funcionamento do Sistema de Controle Interno da Licitação da CMAV, após examinar os procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCL nº 03/2013, que dispõe sobre os procedimentos para Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, e diante da existência do Procedimento Administrativo nº 010/2019 que formaliza Contratação de empresa especializada para reforma da sede da Câmara Municipal, elaborou as seguintes questões de Auditoria baseando-se na Lei Nº10.520/02 e Lei Nº8.666/63:

PROJETO BÁSICO	
PRINCIPAIS PONTOS AVALIADOS	
QUESTÕES:	
1 - Existe projeto básico para toda a obra?	Observações/Constatações: Sim. Fls de nº 84 á 98 do Procedimento Administrativo nº 010/2019 – Volume I – do Setor de Licitação.
2 - Qual a data de sua elaboração?	Observações/Constatações: Data: 04/12/2019 – Fls de nº 84 á 98 do Procedimento Administrativo nº 010/2019 – Volume I – do Setor de Licitação.
3 - Existe Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) pela sua elaboração, conforme dispõe a Lei nº 6.496/1977?	Observações/Constatações: Sim. Fls de nº 321 do Procedimento Administrativo nº 010/2019 – Volume II – do Setor de Licitação.
4 – O projeto básico foi aprovado pela autoridade competente, conforme o disposto no inciso I do §2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93?	Observações/Constatações: Sim. Fls nº 02 á 03 do Procedimento Administrativo nº 010/2019 – Volume I – do Setor de Licitação.
5 – Foram providenciadas fotografias da situação pré-existente?	Observações/Constatações: Sim. Fls nº 13 á 42 do Procedimento Administrativo nº 010/2019 – Volume I – do Setor de Licitação.
6 – O imóvel onde foi executada a obra está em situação regular junto ao Registro de Imóveis?	Observações/Constatações: Não consta no âmbito Administrativo da Câmara Municipal documento de registro do imóvel doado pelo Executivo através da Lei nº 1091/2015. Para fins normativos da Câmara Municipal foi solicitado ao Executivo documentos relativos ao imóvel, certidão de registro, escritura do imóvel e qualquer documento relativo. Até a presente data não foi apresentado as documentações ao Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

DEFINIÇÃO DOS CUSTOS	
PRINCIPAIS PONTOS AVALIADOS	
QUESTÕES:	
1 – Foi elaborado orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição dos preços unitários?	Observações/Constatações: Sim. Fls. nº 87 á 98 do Procedimento Administrativo nº 010/2019 – Volume I – do Setor de Licitação.
2 – Quais as referências de custo utilizadas pela Administração para elaboração do orçamento?	Observações/Constatações: SINAPI 04/2019 IOPES 07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PRINCIPAIS PONTOS AVALIADOS	
QUESTÕES:	
1 – Qual o ano da primeira dotação orçamentária?	Observações/Constatações: 2019
2 – A obra está incluída no plano plurianual ou lei que autorize sua inclusão?	Observações/Constatações: Sim. Lei nº 1.189 de dezembro de 2017(Plano Plurianual do exercício de 2018,2019,2020 e 2021).

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	
PRINCIPAIS PONTOS AVALIADOS	
QUESTÕES:	
1 – A obra/reforma foi resultada de procedimento licitatório?	Observações/Constatações: Sim. Procedimento Administrativo nº 010/2019 – Contratação de empresa especializada para reforma da sede da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – contendo as páginas numeradas de 01 á 355.
2 – Foi firmado contrato com a empresa executora da reforma, bem como se o mesmo foi complementado por termos aditivos?	Observações/Constatações: Sim. Contrato de Prestação de serviços nº 006/2019 – Termo Aditivo nº 01/2020 – Termo Aditivo nº 02/2020 – Termo Aditivo nº 03/2020.
3 – As exigências para habilitação técnica, limitam-se aquelas taxativamente enumeradas pela Lei 8.666/1993?	Observações/Constatações: Fls de nº 87 do Procedimento Administrativo nº 010/2019 – Volume I – Setor de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

EXECUÇÃO CONTRATUAL	
PRINCIPAIS PONTOS AVALIADOS	
QUESTÕES:	
1 – Foi designado fiscal técnico/habilitado para a fiscalização dos serviços, inclusive com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do designado?	Observações/Constatações: Sim. Portaria nº 51/2019 – Engenheiro Civil Sr. Pedro Abreu Machado (Registrada em 29/01/20) e Engenheiro Civil Sr. Lucas Rodrigues Ramos (Registrada em 03/03/20 e 20/07/20). Fls de nº 321 e 322 do Procedimento Administrativo nº 010/2019 – Volume II – Setor de licitação.
2 – Existe, na obra, ART do responsável técnico?	Observações/Constatações: Sim. Fls de nº 320 do Procedimento Administrativo nº 010/2019 – Volume II – Setor de licitação.
3 – Foi expedida ordem de início dos serviços?	Observações/Constatações: Sim. Fls de nº 301 e 302 do Procedimento Administrativo nº 010/2019 – Volume II – Setor de licitação.
4 – Os pagamentos da obra/serviço de engenharia foi efetuado com base nas planilhas de medições dos serviços realizados elaborado pelo fiscal designado para o acompanhamento do contrato e devidamente fundamentados em documentos comprobatórios?	Observações/Constatações: Existência de planilhas de medições fundamentadas em relatórios fotográficos pela Gestora/Fiscal do Contrato.
5 – Existe justificativa técnica para a prorrogação do contrato?	Observações/Constatações: Sim. Fls de nº 323 á 329 do Procedimento Administrativo nº 010/2019 – Volume II – Setor de licitação. Fls de nº 335 á 342 do Procedimento Administrativo nº 010/2019 – Volume II – Setor de licitação. Fls nº 349 á 351 do Procedimento Administrativo nº 010/2019 – Volume II – Setor de licitação.
6 – A obra foi recebida mediante termos provisórios e definitivos?	Observações/Constatações: Obra recebida provisoriamente até a presente data. Termo de Recebimento Provisório datado em 10 de setembro de 2020 (fls. de nº 355 do Procedimento Administrativo nº 010/2019 – Volume II – Setor de licitação.

5. CONSTATAÇÕES

A constatação ocorre quando uma determinada condição não está em sintonia ou em conformidade com um determinado critério, nesta auditoria específica, houve inconformidade diante dos processos analisados, sendo essa:

- Ausência de escritura do imóvel sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, doado pela Lei Municipal nº 1091/2015;



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

- Ausência de registro do imóvel sede da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, doado pela Lei Municipal nº 1091/2015.

Em presença do que se exhibe, observa nos documentos analisados nessa Auditoria que, foi despachado ao Poder Executivo Municipal Ofício (Of. CMAV/GAB/nº42/2020) requerendo a escritura, certidão de registro e outras documentações relativas ao imóvel sede da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua. Em resposta, o Poder Executivo encaminhou planta e projeto arquitetônico da edificação da sede da Câmara Municipal.

Ciente do teor da Lei Municipal nº 1091/2015, com intuito de organizar os trabalhos administrativos da Câmara Municipal, cumprir com as normas internas e certificar que o imóvel sede da Câmara Municipal está em situação regular junto ao Registro de Imóveis, faz-se necessário a presença da escritura e certidão de registro do imóvel sede da Câmara Municipal. Tais documentações são obrigatórias para comprovação que a sede da Câmara Municipal está sob pleno e comprovado exercício de propriedade do ente público e que exerce o domínio na forma da lei, conforme art. 108, art. 1.253 á 1.257 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

6. CONCLUSÃO

Considerando que o presente trabalho de auditoria tem por objetivo fortalecer e tornar mais eficiente o Sistema de Controle Interno do setor de licitação da CMAV, por meio da função orientativa dessa Controladoria Geral;

Considerando, por fim, o exposto nesse Relatório de Auditoria Interna, a Controladoria Interna desta Casa de Leis, recomenda os seguintes encaminhamentos:

Recomenda-se ao Presidente da CMAV, que:

- Que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal Ofício de solicitação de regularização do imóvel sede da Câmara Municipal, considerando que é competência do Órgão adotar as providências cabíveis para tanto.

Por último, que V. Exa. autorize que seja disponibilizado na íntegra o relatório técnico no portal da Transparência da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES, em atendimento ao disposto no art. 7º, VII, 'b' da Lei Federal nº12.527/2011.

É o relatório.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral